



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO Nº 06/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A ENTIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, AOS USUÁRIOS DO SUS/CHARQUEADA, VISANDO O ACRÉSCIMO DO VALOR DECORRENTE DA ADESÃO DO MUNICÍPIO À TABELA SUS PAULISTA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO Nº 11060/2025
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 06/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.732.013/0001-93, com sede na Praça Antonio D'Alprat, Charqueada/SP, representado pelo Sr. **Rodrigo de Arruda**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 220.966.978-24 e Cédula de Identidade nº 32.031.924-6, residente e domiciliado à Rua Cesário Motta Filho, 222, Centro, Charqueada/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA**, situada à Rua Oswaldo Cruz, 70 - Charqueada - SP - CEP: 13517-032, inscrita no CNPJ sob o número 51.421.279/0001-18, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **Paulo Francisco do Nascimento**, residente e domiciliado (a) à Rua do Rosário, 47, centro, Charqueada-SP, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17.992.069 SSP/SP e CPF nº 123.767.938-90, adiante simplesmente denominada de ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO Nº 06/2026**, que se regerá pelas normas das Leis nºs 14.133/2021, o que couber, conforme seu art. 184, e 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmaram contrato tendo como objeto integrar o HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/CHARQUEADA, de modo a caracterizá-lo como um pólo de atendimento em saúde que garanta aos seus usuários, atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde e o HOSPITAL, conforme Plano Operativo Anual previamente definido entre os celebrantes, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As partes resolvem alterar o valor estimado da contratualização, para o valor **teto** anual de **R\$ 380.247,12 (trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, que será repassado pelo Município de acordo com a produção de serviços e limitados ao repasse do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento originário.

R 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

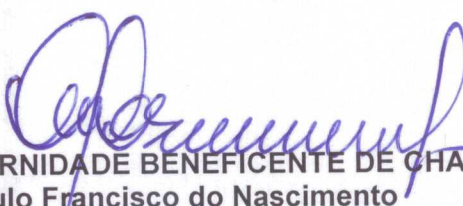
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

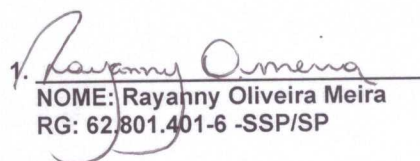
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

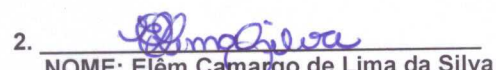
Charqueada, 02 de março de 2026.


RODRIGO DE ARRUDA
RG nº 32.031.924-6 SSP/SP
Prefeito Municipal


HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA
Paulo Francisco do Nascimento
RG nº 17.992.069 SSP/SP
CPF nº 123.767.938-90
Presidente da entidade

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Rayanny Oliveira Meira
RG: 62.801.401-6 -SSP/SP

2. 
NOME: Elém Camargo de Lima da Silva
RG: 48.415.669-X SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ENTIDADE CONVENIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): CONVÊNIO 06/2026 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, AOS USUÁRIOS DO SUS/CHARQUEADA, VISANDO O ACRÉSCIMO DO VALOR DECORRENTE DA ADESÃO DO MUNICÍPIO À TABELA SUS PAULISTA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 145.247,12

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Charqueada, 02 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rodrigo de Arruda
Cargo: Prefeito
CPF: 220.966.978-24

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Marcela Juliana Pupin Gonçalves
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 311.904.518-75
Assinatura: _____

MARCELA JULIANA PUPIN GONCALVES:3119 0451875	Assinado de forma digital por MARCELA JULIANA PUPIN GONCALVES:3119045 1875
---	--

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Paulo Francisco do Nascimento
Cargo: Presidente
CPF: 123.767.938-99
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rodrigo de Arruda
Cargo: Prefeito
CPF: 220.966.978-24
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Paulo Francisco do Nascimento
Cargo: Presidente
CPF: 123.767.938-99
Assinatura: _____